Resolução nº : 13405/98
Protocolo nº : 358752/98
Origem : CAFÉ DAMASCO S/A
Interessado : CAFÉ DAMASCO S/A
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA